



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



**EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2020
EMPREITADA GLOBAL**

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço GLOBAL, para Drenagem, Reperfilagem e Capeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização na Rua Paraná, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, dia **04 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Drenagem, Reperfilagem e Capeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização na Rua Paraná (trecho compreendido entre a Avenida Brasília e a Rua Otto Stahl) do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Contrato de Repasse OGU n.º 896049/2019 – Operação 1069230-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **01 de dezembro de 2020** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



4.2 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.
- f) Declaração da licitante informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2.4.2 - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme item 4.2.4.1) ou
- d) do Contrato de Trabalho.

4.2.4.3 - Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 4.2.4.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (subitem 4.2.4.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

4.2.4.4 - Atestado de Qualificação Técnica pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo, **no mínimo**:

a) 01 (um) **Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 4.2.4.3);

4.2.4.5 - Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável da empresa, mediante prévio agendamento nos **dia 01 e 02 de dezembro de 2020** na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600, com a Engenheiro Civil Luciana Becker.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



4.5 Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 O envelope n.º 02 - PROPOSTA deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula.
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado

4.7 A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 DA ABERTURA:

5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



5.2 DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de **R\$ 487.040,42** (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

8.2 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



8.3 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

8.4 Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.4.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.4.2 Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.4.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

8.6 As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

8.7 O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9 - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

9.2 É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no nível I conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n 424/2016 de 30/12/2016 – Art. 65 à 67, após a emissão da ordem de serviço/início de obras, salvo no caso de atraso na liberação de recursos financeiros pelo Ministério.

9.3 Em caso de prorrogação, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

9.4 No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART de execução.

9.5 Caso a contratada e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.11.15.451.0110.1016 Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Restauração das Vias Urbana
4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, após a liberação Contrato de Repasse OGU nº 896049/2019 – Operação 1069230-59 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Urbano.

11.2 – Para Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento a **CONTRATADA** ficara condicionado a apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o Nível da Operação, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n 424/2016 de 30/12/2016 .

11.3 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.4 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

11.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

11.6 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.7 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

12- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE:

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

12.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

12.2.2 A variação acumulada do índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

12.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

12.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque e do Contrato de Repasse OGU nº 896049/2019 – Operação 1069230-59 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Urbano

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

16.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

f) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

g) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



h) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.4 O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

16.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17 - GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

17.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



18.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

18.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

18.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

19.5 Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

19.7 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

19.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- a) Minuta do Contrato;
- b) Modelo de Declaração não emprega menor;



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



- c) Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- d) Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) Modelo de Proposta;
- f) Memorial descritivo e especificações técnicas;
- g) Plantas (pranchas 01 a 04);
- h) Planilha Orçamentária e Planilha de Eventos
- i) Cronograma
- j) Declaração de encargos Sociais
- k) Detalhamento do BDI
- l) Memória de Cálculo
- m) Composições

19.10 Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 09 DE NOVENBRO DE 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



**CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO**



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º....., na cidade de/..., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º,RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar a “**Obra de Drenagem, Reperfilagem e Capeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização na Rua Paraná (trecho compreendido entre a Avenida Brasília e a Rua Otto Stahl) do Município de Não-Me-Toque/RS**, conforme Contrato de Repasse OGU nº 896049/2019 – Operação 1069230-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 20/2020.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 – A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através da fiscal da obra Engenheira Civil Sr^a Juliane Mariele Friedrichs e a Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr^a Mirian Rosvita Schumann e Gestora a Sr^a Genisse Zagonel Schiochett, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 – O responsável técnico pelo projeto e acompanhando da obra será a Engenheira Civil Sr^a Juliane Mariele Friedrichs.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.3 - Caberá ao contratado a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra o valor de R\$.....
(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais .

5.2 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque e do Contrato de Repasse OGU nº 896049/2019 – Operação 1069230-59 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Urbano



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



5.3 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, após a liberação Contrato de Repasse OGU nº 896049/2019 – Operação 1069230-59 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Urbano.

5.4 – Para Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento a **CONTRATADA** ficara condicionado a apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o Nível da Operação, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n 424/2016 de 30/12/2016 .

5.5 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.6– Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.8– Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.9 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1 - No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) **Seguro - garantia**; ou

c) **Fiança bancária**.

6.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



6.5 - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

7.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no nível I conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n 424/2016 de 30/12/2016 – Art. 65 à 67, após a emissão da ordem de serviço/início de obras, salvo no caso de atraso na liberação de recursos financeiros pelo Ministério.

7.3 Em caso de prorrogação, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

7.4 No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART de execução.

7.5 Caso a contratada e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE:

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

8.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

8.2.2 A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

8.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

8.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 20/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



07.11.15.451.0110.1016 – Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Restauração de Vias

4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque e do Contrato de Repasse OGU nº 896049/2019 – Operação 1069230-59 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Urbano

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

12.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Minuta pavimentação rua paraná .doc/ar



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2020

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2020 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF Nº _____



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



**CAPITAL
NACIONAL
em AGRICULTURA
com PRECISÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REPERFILAGEM, CAPEAMENTO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO

Convênio: Modernização de Infraestrutura

Obra: Drenagem, Reperfilagem e Capeamento em CBUQ e Sinalização.

Local: Rua Paraná (trecho compreendido entre Avenida Brasília e a Rua Dr. Otto Stahl);

O presente memorial descritivo e especificações técnicas tem como objetivo descrever materiais e técnicas aplicativas referentes a drenagem, reperfilagem, capeamento asfáltico em CBUQ e sinalização para melhorar as condições de trafegabilidade na Rua Paraná no município de Não-Me-Toque/RS.

1. CARACTERÍSTICAS:

Serão realizados serviços de reperfilagem, capeamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização em uma via pública do município.

1.1. Rua Paraná (trecho compreendido entre a Avenida Brasília e a Rua Dr. Otto Stahl):

- Extensão de reperfilagem com 5 cm de espessura (binder) = entre 281m e 313,00 m;
- Extensão de capeamento com 3 cm de espessura (capa de rolamento) = entre 281m e 313,00 m;
- Largura média do recapeamento = 11,00 à 11,10 m;
- Área = 3.225,00 m²

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal mediante solicitação da empresa executora. A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no modelo fornecido, em chapa plana, metálica e galvanizada.

As dimensões da placa são de 2,40m de comprimento e 1,20m de altura. Área de 2,88m².

Os responsáveis pela execução da obra deverão manter contatos necessários com a Secretaria Municipal Obras e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências e diretrizes.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da obra.

Toda e qualquer alteração decorrente de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS:

Serão de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços de execução de variação, reperfilagem, do recapeamento, da sinalização e limpeza da obra.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços e limpeza do local até os locais indicados pela Prefeitura Municipal.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de qualquer entulho.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

5. MEIO FIO DE CONCRETO

Os meio-fios existentes serão substituídos por meio-fios de concreto pré-moldado com o objetivo de limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para os dispositivos de drenagem. É necessária a substituição devido o existente ser totalmente irregular, e desta maneira comprometerá a finalidade dos mesmos e ainda a durabilidade e a funcionalidade do pavimento e das sarjetas.

a) Execução

O concreto a ser utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} = 15$ MPa e sua preparação deverá estar de acordo com o prescrito nas normas da ABNT.

Os meios-fios deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestidas que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças pré-moldadas serão assentes sobre a camada de base de brita graduada. As juntas resultantes entre as peças deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

b) Colocação

Primeiramente deverão ser retirados os existentes cuidando o passeio e o pavimento existente, devendo o novo meio-fio instalado seguir os alinhamentos e cotas. Após as peças dos meios-fios serão colocadas nas valas, os espaços resultantes deverão ser preenchidos com o material para o devido escoramento.

OBS: Nas entradas de garagem, o meio fio deverá ser rebaixado apresentando uma saliência entre o pavimento de no máximo 5 cm.



Na lateral do meio-fio para dentro do passeio público será feita preenchimento com solo de 25 cm de extensão, que deverá ser devidamente compactado com soquete mecânico.

6. IMPRIMAÇÃO

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída, do pavimento antigo existente e após sua limpeza, e é antes da execução de um revestimento betuminoso.

O ligante asfáltico recomendado é o asfalto diluído tipo IMPRIMA. A taxa de aplicação é a taxa máxima que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra. A taxa de aplicação poderá variar de 0,8 a 1,6 l/m².

6.1 Equipamento:

- a) para a varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais, ficando a critério da Fiscalização facultar o emprego de jato de ar comprimido;
- b) o espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento, pelo menos até 4m. O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

6.2. Execução:

- a) Após a liberação da camada a ser imprimada, proceder-se-á a varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto;
- b) A área a ser imprimada deve se encontrar ligeiramente umedecida. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis (clima chuvoso);
- c) Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento do material asfáltico. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furoil para asfaltos diluídos. Dependendo das condições climáticas, a Fiscalização determinará o período do dia em que deve ser realizada a imprimação;
- d) Para evitar a superposição na junção de duas aplicações, o distribuidor deve possuir dispositivos que permitam a interrupção imediata do fluxo de asfalto. Se necessário, para evitar gotejamento, deve ser colocada uma vasilha sob todos os bicos, no fim da aplicação. O trecho imprimado anteriormente será protegido com papéis espalhados sobre a superfície, em uma distância suficiente para que o distribuidor possa atingir a velocidade adequada, com os bicos da barra distribuidora funcionando em regime de pressão uniforme, quando alcançar a área a ser imprimada. Esses papéis, após a aplicação, serão removidos e destruídos;
- e) O retoque dos pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material asfáltico será realizado com espargidor manual. Toda a área imprimada que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de asfalto, de forma a completar a quantidade recomendada. Toda a área imprimada que apresentar excesso de asfalto, deverá ser



recoberta com ligeira camada de areia ou pó de brita em quantidade apenas suficiente para absorver tal excesso de ligante e evitar que este venha aderir às rodas dos veículos.

f) Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da faixa adjacente, assim que na primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo seu comportamento. O tráfego sobre áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico e quando estiver convenientemente curado. Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada e não curada.

g) Na eventualidade de ocorrer defeitos (panelas) na base imprimada, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas usando material da própria base ou usinado de graduação densa.

6.3. Controle Tecnológico:

A uniformidade de espalhamento longitudinal será verificada mediante o emprego de bandejas com forma retangular ou quadrada, com 0,25m² de área, distribuída ao longo da linha que passa pelo centro da faixa a ser tratada, com espaçamento de 100m.

A uniformidade de espalhamento transversal será verificada, a critério da Fiscalização com pedaços de tecido de algodão com 0,10m x 0,20m, colocadas em folhas de papel que, por sua vez, são fixadas em tiras de folhas metálicas e colocadas transversalmente na pista. Os pedaços de tecido de algodão com as folhas de papel são pesados antes e após a aplicação do asfalto, obtendo-se, assim, o peso do asfalto distribuído. A tolerância de variação na distribuição transversal é fixada em 10% da taxa especificada.

A determinação da taxa média para cada trecho é calculada em kg/m², e obtida através da divisão do peso de asfalto aplicado pela área em que foi aplicado.

O controle de quantidade será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por este método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado;
- utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação a quantidade de material consumido.

7. REPERFILAGEM E CAPEAMENTO EM CBUQ:

7.1. CONTROLE:

A execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente deverá ter os controles de Produção da Mistura Asfáltica, de Pista e pós Execução. O fiel cumprimento dessas etapas visa garantir a qualidade dos serviços, portanto, estes devem ser absolutamente precisos e rigorosos.

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas neste memorial, e demais Normas Técnicas aplicáveis:

- DNER – ES 307/97 – Pavimentação – Pintura de Ligação;
- DNER – ES 313/97 – Pavimentação – Concreto Betuminoso;
- DNER – ES 321/97 – Pavimentação – Restauração de Pavimentos Flexíveis;



7.2. EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:

7.2.1. Pintura de ligação:

a) Limpeza da Superfície:

Para a execução da imprimação betuminosa ligante, a superfície a ser trabalhada deverá ser convenientemente limpa com jato de ar ou de água sob pressão, a fim de remover-se todo e qualquer material solto ou aderido à superfície, ainda que esta operação já tenha sido executada, há mais de 24 horas.

Antes do início efetivo da operação de imprimação, deverá ser verificada a necessidade de intervenções para sanar possíveis defeitos na superfície do pavimento, tais como selagem de trinças, fechamento de eventuais buracos, correção de concavidades ou depressões, etc.

Após limpeza da área, deverá ser vedado o trânsito de veículos por sobre esta.

b) Pintura de ligação:

A adesão entre as camadas se dá, principalmente, devido às ligações físico-químicas, sendo que os agentes de ligação são as emulsões asfálticas de ruptura rápida que tem a finalidade de melhorar a aderência entre as camadas, reduzir a viscosidade e quantidade excessiva de ligante asfáltico aplicado.

Deverá ser efetuada com equipamento Caminhão Espargidor de Asfalto. O equipamento de espargimento deverá ser previamente verificado e aferido, de modo que sejam determinadas, antes do início efetivo dos trabalhos, as condições para que este propicie a taxa de aplicação de ligante por metro quadrado estabelecido. Seus bicos de espargimento deverão propiciar leques bem definidos, sem falhas ou escorrimentos. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

O material a ser utilizado para a execução da imprimação ligante será Emulsão Asfáltica Catiónica de Ruptura Rápida, tipo RR-1C. A taxa de imprimação deverá ser de 1,0 l/m² (RR - 1C) de emulsão asfáltica. Eventuais falhas na pintura, trechos que não comportam barra aspergidora e nos trechos de forte inclinação transversal, a aplicação do ligante deverá ser efetuada manualmente, com mangueira de pressão com bico fino. Com a emulsão ainda não rompidá, deverão ser vassourados os pontos que apresentarem concentração excessiva desta.

A fim de evitar-se sobreposição de aplicação de ligante asfáltico, o que resultaria em taxa elevada, com risco de migrar para a superfície do novo revestimento, os pontos de início e término de serviços deverão ser cobertos com papel KRAFT ou MADEIRIT, porque, no início, a área a ser coberta deverá ser a já imprimada e, no término, devido a necessidade de se criar uma linha definida de parada.

A fim de se evitar que o entupimento de um bico de espargimento provoque faixa contínua não pintada, a altura da barra de espargimento deve ser aquela que propicie que os vértices do leque formado pela emulsão de dois bicos não consecutivos se encontrem na superfície do pavimento, sem que haja transpasse. Contudo, constatada a falha de um ou mais bicos, a faixa de menor concentração deverá ser completada manualmente, com caneta de pressão e bico fino. As bordas de faixas contínuas e/ou de juntas transversais, deverão receber cobertura de Ligante Asfáltico através de processo manual utilizando-se para tanto, brocha ou trincha. Estas não deverão apresentar pontos sem recobrimento.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



7.2.2. Camada de Binder (5,5cm) e Camada de Rolamento (3cm):

a) Condições Gerais

A camada de reperfilagem será executada na espessura média de 5cm compactados, de acordo com a necessidade da rua. A camada de capeamento deverá ser executada com espessura de 3cm compactados. Para o lançamento e compactação da mistura deverão ser utilizados os equipamentos: Vibro acabadora de Asfalto, Rolo Compactador de Pneus, Rolo Compactador Tandem Vibratório e Caminhão Espargidor de Asfalto, eventualmente motoniveladora a critério da fiscalização.

Caso a superfície imprimada apresente-se úmida, esta deverá ser soprada, com jatos de ar comprimido, até sua completa secagem.

Não devem ser executadas juntas transversais nos pontos de frenagem, de aceleração dos veículos, nos pontos onde os esforços tangenciais são maiores, como em trechos de curva acentuada.

Devido às características da mistura asfáltica, devem ser evitados rastelamentos desnecessários, sob risco de segregação dos materiais. Nos pontos onde os serviços de rastelamento sejam necessários, sobre estes deverá ser efetuado o salgamento com a fração fina da mistura asfáltica (passando por peneira de malha de 4,75 mm), antes de iniciar-se a compactação. Caso exista a necessidade de rastelamento da junta longitudinal, este não deverá se dar no sentido perpendicular à faixa lançada, de modo a evitar-se a ocorrência de ondulações ou abertura na interface da faixa contígua.

Eventuais falhas no lançamento da mistura deverão ser preenchidas com material colhido na concha ou na mesa da vibro-acabadora, pisoteados para garantir pré-compactação, para após serem nivelados por rastelamento.

O lançamento da mistura deverá se dar na temperatura obtida na curva de “Viscosidade SSF x Temperatura”, e ainda, com temperatura ambiente nunca inferiores a 10°C, nem com tempo chuvoso.

A fim de se evitar ondulações no lançamento da mistura asfáltica, a vibro-acabadora não deve empurrar os caminhões.

b) Tratamento de Juntas:

Preferencialmente, as juntas longitudinais deverão ser executadas a quente. Para a execução das juntas transversais, deverá ser efetuado corte com serra diamantada com recuo de 1,00 metro em relação ao ponto de término da faixa contínua, anteriormente executada. Tanto o corte longitudinal como transversal, deverão ser devidamente alinhados e apresentarem faces verticais. Nas juntas transversais deverá existir a compactação com rolo tandem, transversalmente ao eixo da pista, para que se garanta perfeita concordância de greide.

O controle de acabamento de juntas deverá ser verificado através de régua de alumínio de 4,00 metros, sendo esta posicionada de forma que cada metade de seu comprimento apoie-se em uma faixa (contínua ou contígua). Na extensão da régua, nenhum ponto deverá distar mais de 2 mm de sua face inferior.

c) Compactação:

A compactação deverá iniciar-se imediatamente após a distribuição da mistura e na maior temperatura possível, de forma que a mistura possa suportar a pressão de rolagem sem se deformar.



De modo a garantir uma compactação eficiente, esta deve ocorrer com combinação de rolo pneumático para posterior passagem do rolo tandem. A pressão de rolagem dos pneumáticos (rolo de pneus) deverá ser determinada experimentalmente, de modo que este não se apresente demasiadamente mole ou duro, fatores estes que podem comprometer a qualidade do revestimento, através de sulcos ou ondulações.

Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada. A compactação deverá se dar, sempre, do bordo mais baixo para o mais alto, sendo que, em cada passada o equipamento deverá recobrir a metade da largura da passada anterior. Antes do início efetivo da compactação da faixa lançada, deverá ser promovida a compactação das juntas transversal e longitudinal.

Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:

Primeiro: cobertura de toda a largura da faixa com compactação não vibratória; Segundo : cobertura de toda a largura da faixa com compactação não vibratória a frente e vibratória à ré; Terceira passada em diante, compactação vibratória a frente e a ré.

O número de coberturas a serem dadas será em função do grau de compactação atingido, o qual deverá ser maior ou igual a 97%, em relação ao projeto de mistura.

Deverão ser evitados a percolação de materiais nos pneus do rolo pneumático ou nos cilindros do rolo tandem, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a percolação de material, estes deverão ser imediatamente removidos por meio de espátulação.

Imediatamente ao término da compactação, deverá ser verificada a existência de possíveis anomalias na superfície acabada, sendo se necessário, efetuada a devida correção de defeitos.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vedado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após sua execução.

Todos os tampões de poços de visita deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressalto que prejudiquem o conforto dos usuários.

d) Controle de aplicação de usinados:

O controle de aplicação deverá ser iniciado no ato do recebimento dos caminhões de misturas asfálticas. Estes deverão no ato da chegada ao local da aplicação, possuírem carga devidamente protegida por lona e estarem com temperatura de mistura não inferior a 20°C da temperatura de saída da usina. Quando da descarga do material, na vibro-acabadora, a temperatura mínima do usinado deverá ser de 135°C.

A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme determinado a seguir:

a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A percentagem de ligante poderá variar de + ou - 0,3 da fixada no projeto;

b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um esparçador manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.



7.3. MISTURA ASFÁLTICA:

A execução deste serviço seguirá as especificações DAER e deverá estar em conformidade com a ABNT.

O preparo do concreto asfáltico deverá se dar preferencialmente em usina gravimétrica, podendo contudo ser utilizada usina tipo contínua, desde que esta possua elementos suficientes de controle. A usina deverá estar devidamente calibrada e possuir quantidade de silos dosadores frios compatíveis com o número de agregados utilizados na mistura, devendo ser vedada a mistura em separado de dois ou mais tipos de agregados, anteriormente à introdução destes nos respectivos silos. O Equipamento de dosagem da mistura deverá possuir três ou mais silos, dosador de umidade e misturado. Este deverá ser do tipo de eixos gêmeos, paralelos girando em sentidos opostos e deverá produzir uma mistura uniforme dentro das condições indicadas.

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo – CAP – 50/70.

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos são e duráveis.

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

- As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar da tolerância de + ou – 3%.
- O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizado estar enquadrada em alguma das nas faixas “A” ou “B”, respectivamente, constantes abaixo:

USO	FAIXA – “A”	FAIXA – “B”	
	CAMADA DE REPERFILAGEM	CAMADA DE ROLAMENTO	
ESPESSURA	MÁXIMA = 2,50 cm	MÁXIMA = 5,00 cm	
PENEIRAS	PERCENTAGEM QUE PASSA EM PESO		
3/4”	100 -	100	100
1/2”	100 -	100	100
3/8”	80 -	100	90
4	55 -	75	70
8	35 -	50	55
30	18 -	29	29
50	13 -	23	23
100	8 -	16	16
200	4 -	10	10



A mistura granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira n° 4 ou maiores -	+ ou - 6%
Peneira n° 8 a n° 50 -	+ ou - 4%
Peneira n° 100 -	+ ou - 3%
Peneira n° 200 -	+ ou - 2%

A temperatura de aquecimento do ligante asfáltico deverá ser determinada através da curva viscosidade SSF x "Temperatura", no qual a viscosidade do ligante seja de 85 segundos, mais ou menos 10 segundos. A temperatura dos agregados no instante da mistura deverá situar-se na faixa de temperatura compreendida entre a temperatura do ligante e 15°C acima, não devendo, contudo, ultrapassar 177°C.

A fim de se evitar variações significativas no traço da mistura, devem ser evitadas as contaminações ou segregações dos estoques de materiais. Outro ponto que deve ser bastante controlado refere-se à queima do óleo combustível para secagem dos materiais, uma vez que, se esta apresentar queima incompleta, irá certamente alterar a característica da mistura final, devido à sua contaminação.

O tempo mínimo de mistura deverá ser aquele em que se garanta o recobrimento de 100% das partículas dos agregados, não devendo, contudo, ser inferior a 30 segundos.

Controle de produção da mistura asfáltica:

Nesta etapa do controle tecnológico deverão ser efetuadas todas as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto.

O Controle de produção da mistura asfáltica, visando salvaguardar a boa qualidade de produção e das unidades de transporte das misturas asfálticas, abrange o controle de recepção dos materiais que deverá anteceder a utilização dos materiais para fins de produção, de forma a certificar-se que estes possuem as mesmas características e procedências dos utilizados no projeto de mistura. Devem ser analisados: - Material betuminoso (CAP); - Agregados minerais; - Filler; e o - Aditivo melhorador de adesividade.

7.4. TRANSPORTE DO ASFALTO:

Os veículos de transporte da mistura asfáltica deverão ser caminhões basculantes (capacidade mínima 9 m³), de caçamba metálica, providos de lonas para proteção da carga.

Para efetuar a carga dos caminhões, estes deverão ser previamente vistoriados, dando ênfase especial às condições de limpeza de suas caçambas, as quais não deverão apresentar restos de massas asfálticas aderidas ou outros materiais prejudiciais, tais como solos, etc.

Nenhum transporte de mistura asfáltica deverá ocorrer sem que a carga encontre-se adequadamente protegida por lona.

8. CONTROLE DE TRÂNSITO:

Durante a execução dos serviços e 24h após a realização do capeamento fica interrompida a passagem de veículos. Será por conta da empresa contratada a colocação de placas de sinalização de aviso, cavaletes e cones de alerta.



9. SINALIZAÇÃO:

9.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

Conforme as Instruções de Sinalização do DAER (2º Edição – 2006), a sinalização vertical tem por finalidade controlar o trânsito a partir de placas e painéis sobre as faixas ou ainda em pontos laterais das pistas de circulação.

- a) Placas de regulamentação
1. Placas de formato ortogonal com 25 cm de lado, do tipo “*indicando parada obrigatória*”;
 2. Placas de formato circular com diâmetro de 50cm do tipo “*velocidade máxima*”;
 3. Placas de formato quadrado 50x50cm do tipo “*rua sem saída*”;
 4. Placa de formato retangular 60x80cm do tipo “*travessia de pedestres*”.

9.1.1.Materiais

- Chapas de Aço

As placas de sinalização serão constituídas de chapas metálicas em aço, cortadas nas dimensões previstas no projeto e com o material de acabamento especificado. As formas, dimensões e cores estão definidas no anexo II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e detalhadas na planta em anexo.

As chapas deverão ser confeccionadas em aço laminado a frio n.º 18 e deverão ter os cantos arredondados, exceto as placas de formato ortogonal.

- *Material de acabamento:*

As placas antes de serem pintadas deverão ser submetidas a uma decapagem por processo químico e suficientemente lavadas e secas em estufas de modo a remover qualquer resíduo de produto químico.

A seguir, a chapa metálica receberá uma demão de “Primer” à base de “Epoxi”. A face principal da placa será revestida com uma película refletiva com esferas inclusas, não podendo apresentar rugas, bolhas ou cortes. No verso da placa será aplicada uma demão de tinta esmalte sintético na cor preta semi-fosca.

- *Supportes:*

O suporte é constituído por um tubo metálico com um comprimento de 3,5m para a sustentação das placas de regulamentação, advertência e indicativas de serviços auxiliares.

Esta peça metálica ou poste será confeccionado de um tubo de aço galvanizado a quente, tendo a altura de 3,5m, diâmetro mínimo de 5,08cm e espessura da parede do tubo de 2,0mm. As extremidades superiores deverão ser fechadas por tampa soldada de aço galvanizado de espessura 5,0mm.

A placa será fixada no tubo de sustentação através de dois parafusos, um superior e o outro inferior distantes entre si de 44,0cm. Tanto os parafusos superiores como o inferior deverão estar afastados da extremidade da placa de 3.0cm.

- *Fixação:*

A fixação do poste tubular deverá ser realizada com uma primeira camada de concreto-magro de seção circular de 30,0 cm de diâmetro e 50,0cm de profundidade seguida por uma camada de aterro e pedra compactada com 20,0cm de altura.

A fixação do suporte nº1 deverá se situar a 55,0cm de distância do meio fio ao eixo do poste. A altura inferior das placas fixadas por este tipo de suporte deverá se situar a 2,00m com relação ao solo.



9.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento seguindo indicações contidas do CONTRAN – Volume IV -2007.

Pintura por processo mecânico:

Conforme projeto elaborado tem-se a demarcação do eixo da pista, dividindo-a em duas faixas de rolamento. Em toda a extensão do trecho foram projetadas no eixo da pista duas faixas de sinalização com pintura contínua, com largura de e afastamento entre elas de 10,0cm. Esta pintura deverá ser realizada com equipamento mecanizado e auto propelido.

Pintura por processo manual:

O projeto elaborado contempla a pintura, sobre a pista pavimentada, de faixas de segurança para pedestres, sendo a localização das mesmas apresentadas em planta anexa. Esta pintura, depois de demarcada na pista, seguindo as medidas estabelecidas no projeto, deverá ser executada manualmente.

Materiais de pintura:

A tinta a ser aplicada na sinalização horizontal deve ser refletiva contendo microesferas de vidro de base acrílica e definida pelo DNIT como “tinta de 2 anos de duração” (tinta-nobre).

O material que compõe a tinta deve se consistir de uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solventes e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, e sem reações químicas prejudiciais ao pavimento.

A cor da tinta a ser aplicada na demarcação do eixo deverá ser amarelo âmbar, de conformidade com os padrões rodoviários, com tonalidade inalterável.

A cor da tinta a ser aplicada na sinalização das faixas de segurança deverá ser branco, de conformidade com padrões rodoviários, com tonalidade inalterável.

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento, ter uma membrana com espessura mínima de 0,6mm contendo em ambas as cores microesferas de vidro. Depois de aplicada deve estar seca, no máximo, dentro de 30 minutos. A pintura deve ser realizada sob condições de temperatura ambiente variando entre 3°C e 40°C e o teor de umidade do ar não deve ser superior a 90%.

O material a ser aplicado deverá apresentar uma durabilidade mínima de 2 anos quando submetido a um tráfego mínimo de 20.000 veículos/dia.

As dimensões e espaçamentos das demarcações estão detalhados em planta anexa.

OBSERVAÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc.
3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



**CAPITAL
NACIONAL
em
AGRICULTURA
com
PRECISÃO**

materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

4. Todos os serviços e recomposições, não explicitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
5. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
6. Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização da prefeitura para esclarecimentos que se fizerem necessários sobre aspectos de execução da obra.
7. Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta à fiscalização.

Não-Me-Toque/RS, Agosto de 2020.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

Eng. Civil Juliane Marcielle Friedrichs
CREA/RS 231355

Item	Fonte	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
Total:									R\$ 487.040,42
1			SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 7.703,24
1.1	Composição	8	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	2,88	M2	R\$ 370,50	25,59%	R\$ 465,31	R\$ 1.340,09
1.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	3.225,00	M2	R\$ 1,32	25,59%	R\$ 1,66	R\$ 5.353,50
1.3	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	265	M	R\$ 3,03	25,59%	R\$ 3,81	R\$ 1.009,65
2			MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 21.454,77
2.1	DAER	548	Remoção de pavimento existente - Paralelepípedo	159,35	M2	R\$ 4,50	25,59%	R\$ 5,65	R\$ 900,33
2.2	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M ³ / POTÊNCIA:88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	698,69	M3	R\$ 7,28	25,59%	R\$ 9,14	R\$ 6.386,03
2.3	SINAPI	93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	365,31	M3	R\$ 16,83	25,59%	R\$ 21,14	R\$ 7.722,65

2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.765,96	M3XKM	R\$ 1,26	25,59%	R\$ 1,58	R\$ 2.790,22
2.5	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	1.765,96	M3	R\$ 0,78	25,59%	R\$ 0,98	R\$ 1.730,64
2.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	1.765,96	M3	R\$ 0,87	25,59%	R\$ 1,09	R\$ 1.924,90
3			MICRODRENAGEM						R\$ 111.580,43
3.1	Composição	3	Adequação de boca de lobo existente	6	UN	R\$ 1.780,43	25,59%	R\$ 2.236,04	R\$ 13.416,24
3.2	Composição	4	Adequação de poço de visita	1	UN	R\$ 1.076,00	25,59%	R\$ 1.351,35	R\$ 1.351,35
3.3	SINAPI	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	15	M	R\$ 56,59	25,59%	R\$ 71,07	R\$ 1.066,05
3.4	SINAPI	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	250	M	R\$ 182,19	25,59%	R\$ 228,81	R\$ 57.202,50
3.5	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	15	M	R\$ 34,22	25,59%	R\$ 42,98	R\$ 644,70

3.6	SINAPI	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	250	M	R\$ 67,06	25,59%	R\$ 84,22	R\$ 21.055,00
3.7	Composição	5	Caixa coletora de diâmetro 400mm com grade metálica e paredes em alvenaria	1	UN	R\$ 1.780,43	25,59%	R\$ 2.236,04	R\$ 2.236,04
3.8	Composição	6	Caixa coletora de diâmetro 800mm com grade metálica	2	UN	R\$ 3.032,11	25,59%	R\$ 3.808,03	R\$ 7.616,06
3.9	Composição	10	Muro de ala para deságue de drenagem pluvial	2,03	M3	R\$ 328,55	25,59%	R\$ 412,63	R\$ 837,64
3.10	Composição	16	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR	67,2	M3	R\$ 72,93	25,59%	R\$ 91,59	R\$ 6.154,85
4			CAPEAMENTO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA						R\$ 293.533,30
4.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	31,87	M3	R\$ 89,08	25,59%	R\$ 111,88	R\$ 3.565,62
4.2	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.610,39	M3XKM	R\$ 0,49	25,59%	R\$ 0,62	R\$ 998,44
4.3	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	31,87	M3	R\$ 0,78	25,59%	R\$ 0,98	R\$ 31,23
4.4	Composição	9	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	3.225,00	M2	R\$ 1,75	25,59%	R\$ 2,20	R\$ 7.095,00
4.5	Composição	2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder - exclusive carga e transporte	177,38	M3	R\$ 740,45	25,59%	R\$ 929,93	R\$ 164.950,98

4.6	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	8.963,01	M3XKM	R\$ 0,81	25,59%	R\$ 1,02	R\$ 9.142,27
4.7	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	177,38	M3	R\$ 3,88	25,59%	R\$ 4,87	R\$ 863,84
4.8	Composição	9	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	3.225,00	M3	R\$ 1,75	25,59%	R\$ 2,20	R\$ 7.095,00
4.9	Composição	1	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte	96,75	M3	R\$ 776,35	25,59%	R\$ 975,02	R\$ 94.333,19
4.10	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	4.888,78	M3XKM	R\$ 0,81	25,59%	R\$ 1,02	R\$ 4.986,56
4.11	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	96,75	M3	R\$ 3,88	25,59%	R\$ 4,87	R\$ 471,17
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 42.861,48
5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	574	M	R\$ 36,27	25,59%	R\$ 45,55	R\$ 26.145,70
5.2	DAER	2684	Remoção de meio-fio - incluso transporte	530	M	R\$ 23,30	25,59%	R\$ 29,26	R\$ 15.507,80
5.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	43,05	M3	R\$ 22,34	25,59%	R\$ 28,06	R\$ 1.207,98
6			SINALIZAÇÃO						R\$ 8.381,19

6.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	134,12	M2	R\$ 12,95	25,59%	R\$ 16,26	R\$ 2.180,79
6.2	DAER	7321	Suporte metálico D"2 parede 2mm 3,5m galvanizado - inclusive implantação	8	UN	R\$ 250,00	25,59%	R\$ 313,98	R\$ 2.511,84
6.3	DAER	7264	Placa toda refletiva tipo I	8	UN	R\$ 367,12	25,59%	R\$ 461,07	R\$ 3.688,56
7			LIMPEZA FINAL DA OBRA						R\$ 738,34
7.1	Composição	7	Limpeza final de obra	1	UN	R\$ 587,90	25,59%	R\$ 738,34	R\$ 738,34
8			CONTROLE TECNOLÓGICO						R\$ 787,67
8.1	Composição	11	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	1	UN	R\$ 119,46	25,59%	R\$ 150,03	R\$ 150,03
8.2	Composição	12	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	1	UN	R\$ 67,19	25,59%	R\$ 84,38	R\$ 84,38
8.3	Composição	13	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	1	UN	R\$ 112,00	25,59%	R\$ 140,66	R\$ 140,66
8.4	Composição	14	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	1	UN	R\$ 261,34	25,59%	R\$ 328,22	R\$ 328,22
8.5	Composição	15	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	1	UN	R\$ 67,19	25,59%	R\$ 84,38	R\$ 84,38



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MICRO DRENAGEM

Convênio: Modernização de Infraestrutura;

Obra: Drenagem, Reperflagem, Capeamento asfáltico em CBUQ e Sinalização;

Local: Rua Paraná (trecho compreendido entre Avenida Brasília e a Rua Dr. Otto Stahl);

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar o memorial descritivo e especificações técnicas da microdrenagem e condução das águas superficiais, constituindo-se em um sistema de drenagem urbana no município.

- **Rua Paraná** (trecho compreendido entre a Avenida Brasília e a Rua Dr. Otto Stahl);

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com a Secretaria Municipal Obras e Saneamento e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e aceitar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.. A Prefeitura fornecerá o modelo do Diário de Obra.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3.PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS:

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos de sinalização, demais equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL
AGRICULTURA
COM PRECISÃO

O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de qualquer entulho.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

5. PROJETO:

5.1. CONCEPÇÃO DA REDE:

O projeto utilizou redes de micro drenagens existentes e mais adequados para o lançamento das águas pluviais.

O sistema pluvial é formado de condutores subterrâneos e dispositivos complementares (bocas-de-lobo), que permitem coletar e conduzir as descargas resultantes de uma chuva inicial de projeto para o ponto final de lançamento.

5.2. DADOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Na elaboração do projeto foram desenvolvidos os seguintes itens:

a) Levantamento de dados básicos: teve-se de ser verificado as redes existente afim de possuírem capacidade de ampliação de novas redes a serem executadas e com declividades suficientes.

6. TUBOS DE CONCRETO ARMADO:

6.1.GENERALIDADES:

Os tubos de Ø 400mm serão concreto armado (PA1) e os tubos de Ø800mm serão em concreto armado (PA1), todos com seção circular conforme especificado na norma brasileira NBR-8890/2007 (antiga NBR-9793/86 e 9794/86), que apresentam a descrição e normalização que rege o material. As localizações dos tubos serão conforme planta em anexo.

6.2.CLASSE DE RESISTÊNCIA:

Para os tubos de concreto armado a classe será de PA1 (deverão ser verificadas as cargas de trinca e ruptura), conforme especificado nas normas NBR-8890/2007.



6.3. CARACTERÍSTICA DOS TUBOS:

As normas supra citadas fixam as condições exigíveis para a aceitação de tubos de concreto simples de seção circular, destinadas a condução, sob pressão atmosférica de águas pluviais e de líquidos não agressivos.

Os tubos deverão ser fabricados com o uso de cimento que atenda a ABNT.

Para os agregados, é recomendado um diâmetro máximo igual a 1/3 da espessura da parede do tubo, conforme NBR 7211.

Em relação ao concreto, é recomendado que o material tenha uma percentagem mínima da argamassa compatível com o processo de fabricação, e uma relação água/cimento de no máximo 0,50.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compressão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Os tubos de concreto simples deverão vir acompanhados dos respectivos laudos técnicos que comprovem as características acima citadas.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compressão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Em relação à avaliação visual os tubos deverão ter as seguintes características: serem lisos, principalmente o lado interno, ter a periferia externa (extremidades- macho e fêmea) sem os cantos quebrados, não possuir a ferragem exposta em nenhuma das faces, não apresentar sinais de trincas no concreto.

A empresa fornecedora dos tubos deverá apresentar o Laudo de ensaio de Resistência a Compressão Diametral.

6.4. TRANSPORTE:

No transporte, deve garantir a imobilidade transversal e longitudinal das peças, assim como o adequado empilhamento em camadas. Quando se utilizam cabos de aço para amarração, os tubos devem estar convenientemente protegidos nas bordas, para evitar danos superficiais que possam afetar negativamente sua durabilidade e funcionamento.

O carregamento dos tubos nos caminhões, para o transporte até as obras, deverá ser feito por equipamento adequado.

O transporte inclui carregamento, traslado e descarregamento.

6.5. DESCARGA E ESTOCAGEM:

No descarregamento, devem ser manipulados com acessórios adequados, tais como cabos de aço ou cintos apropriados para içamento de cargas.

Em nenhuma hipótese deve – se laçar os tubos pelo diâmetro interno.

Recomenda – se que os tubos não devem ser rolados e lançados sobre pneus ou diretamente no solo. Os tubos não devem ser apoiados sobre partes isoladas da ponta bolsa, e sim no corpo do tubo, quando estocadas em posição horizontal.

Os tubos serão descarregados e estocados no local da obra.



7. PROCESSO EXECUTIVO:

7.1. GENERALIDADES:

A execução da canalização será conforme a Norma 15645/2009 – Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

7.2. MATERIAIS:

Os materiais a serem empregados na execução da micro-drenagem, ou seja: tubos de com concreto simples ou armado, cimento, agregado graúdo e miúdo, água, formas de madeira, ferro e tijolos maciços deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT, referentes às características e requisitos de qualidade.

O concreto a ser utilizado deverá seguir as indicações constantes no projeto de drenagem elaborado.

A mão de obra a ser utilizada também deverá ser de boa qualidade, com profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços propostos no projeto.

7.3 EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços projetados são:

- escavadeira hidráulica, retro escavadeira e caminhão basculante;
- betoneira e vibrador para concreto;
- compactador de solos do tipo “sapo”, e soquete manual;
- ferramentas diversas, tais como: pá, carrinho de mão, nível, colher de pedreiro, prumo, etc.
- equipamento de topografia como estação total, teodolito e nível de precisão.

7.4 EXECUÇÃO:

7.4.1. Locação:

Antes do início dos serviços de escavação, para a implantação dos dispositivos de drenagem, o executante da obra deverá proceder à locação de todos os elementos da drenagem mediante equipamento de topografia com o auxílio das coordenadas geo-referenciadas constantes no projeto elaborado.

7.4.2. Escavação:

As escavações deverão ser executadas de acordo com o alinhamento e com declividade necessária e a compactação do fundo da vala deverá atingir uma densidade de **95%** do Proctor Normal.

O material proveniente da escavação e deverá ser destinado a um local apropriado, não devendo ser acumulado em excesso sobre a pavimentação existente.

O material excedente assim como os paralelepípedos deverão ser destinados a um local determinado pela Prefeitura Municipal.

7.4.3. Caixas Coletoras, Rede e Muro de testa:

Após os serviços de escavação e compactação do fundo das valas, os tubos deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, observando-se



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



o alinhamento e os caimentos indicados no projeto, tomando-se o cuidado para que a tubulação tenha o caimento uniforme, evitando que haja deflexões verticais e/ou horizontais na tubulação.

As caixas coletoras deverão ser localizadas mediante aparelho de topografia. Conforme o projeto elaborado têm-se os seguintes tipos de dispositivos de drenagem: Caixa Boca de Lobo com grelha - BLG, dotada de gralha metálica;

As paredes laterais de ambas as caixas serão construídas de tijolos maciços espessura de 20cm e apoiadas sobre uma laje de concreto simples de $F_{ck} \geq 15,0$ Mpa. As paredes das caixas, internamente serão revestidas com chapisco e emboço de argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2;6, desempenados e alisados na espessura final de 2cm. deverão possuir uma grelha metálica com barra de aço chato 1020 ou A36 1/2x1.1/2" ou 3/8x2" soldadas conforme detalhado no projeto, sendo fixadas nas paredes das caixas já finalizadas (altura, largura e comprimento) com argamassa de cimento e areia com traço 1:3.

Todos os dispositivos de drenagem estão projetados e detalhados em pranchas e desenhos, além dos elementos necessários para a sua locação.

Após a execução da tubulação e das caixas deverá ser procedido o reaterro compactado das valas até a altura adequada para em seguida ser realizada executada a base e a pavimentação. Todo o reaterro será executado com o mesmo material retirado das valas de escavação e sua compactação deverá ser feita mediante camadas de no máximo 20,0cm (vinte centímetros) de espessura e devidamente compactadas com soquete mecânico até que se atinja o grau de compactação de 95%, com base nos parâmetros obtidos no ensaio com energia de Proctor Normal.

O espaço resultante entre as paredes das caixas e do terreno escavado deverão ser preenchidos com material argiloso e compactado com os mesmos procedimentos citados acima.

Para as caixas BLG, deverão ser executadas o mais próximo possível do meio fio, a fim de captar melhor as águas das sarjetas.

Será executado um berço constituído de brita 3/4" e pó de pedra, com 20,0cm de espessura, onde o solo apresentar características muito argilosas e com possibilidade de água, pontos críticos para a ocorrência do desnivelamento de tubos, prejudicando assim o escoamento das águas.

No final da rede será executado muro de testa (alas) em concreto armado, local e detalhamentos conforme projeto anexo.

8. CONTROLE:

A microdrenagem pronta deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, nivelamentos, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, com a verificação dos itens conforme a ABNT, referentes à qualidade do material e técnicas construtivas.

9. LIMPEZA DA OBRA

Quando do término dos serviços o responsável pela execução dos mesmos deverá proceder à limpeza geral de todo o canteiro de obra deixando-o limpo e livre de todo o entulho resultante.

OBSERVAÇÕES:

1- Os tubos entregues com características diferentes da especificação técnica, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da Empresa Fornecedora;



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



**CAPITAL
NACIONAL™
AGRICULTURA
em PRECISÃO**

- 2- Caso a qualidade dos materiais não corresponda às especificações, os materiais serão recusados pela Fiscalização e a Fornecedoradora deverá providenciar sua remoção imediatamente;
- 3- As especificações dos materiais não expressamente declaradas neste memorial deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 4- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
- 5- A sinalização das vias para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- 6- Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta à fiscalização.

Não-Me-Toque/RS, Agosto de 2020.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

Eng. Civil Juliane Marciele Friedrichs
CREA/RS 231355

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Modernização de infraestrutura: drenagem, reperfilagem, capeamento asfáltico e sinalização da Rua Paraná, trecho entre a Avenida Brasília e a Rua Dr. Otto Stahl.

Área de modernização: 3.225,00m²

SERVIÇOS INICIAIS

- 1.1 – Placa de obra

Comprimento: 2,40m

Altura: 1,20m

Área: 2,88m²

- 1.2 – Limpeza

Área: 3.225,00

- 1.2 – Locação de rede de água ou esgoto

Tubo armado Ø 400 mm	15 metros
Tubo armado Ø 800 mm	250 metros
TOTAL	265 metros

MOVIMENTO DE TERRA

- 2.1 – Remoção de paralelepípedo

Considerando:

Diâmetro interno tubo Ø 400 mm: 0,40 m

Espessura concreto: 0,035 m cada

Largura adicional: 0,20 cada lado

$$0,20 + 0,035 + 0,40 + 0,035 + 0,20 = 0,87 \text{ metros}$$

Diâmetro interno tubo Ø 800 mm: 0,80 m

Espessura concreto: 0,065 m cada

Largura adicional: 0,20 cada lado

$$0,20 + 0,065 + 0,80 + 0,065 + 0,20 = 1,33 \text{ metros}$$

Descrição	Comprimento	Largura
Tubo armado Ø 400 mm	15 metros	0,87 metros
Tubo armado Ø 800 mm	110 metros	1,33 metros
Total Ø 400 mm	15 x 0,87 = 13,05	
Total Ø 800 mm	110 x 1,33 = 146,30	
TOTAL		159,35 m²

- 2.2 – Escavação mecanizada de vala

Considerando:

Diâmetro interno tubo Ø 400 mm: 0,40 m

Espessura concreto: 0,035 m cada
Largura adicional: 0,20 cada lado
Profundidade: 1,20 m

$$0,20 + 0,035 + 0,40 + 0,035 + 0,20 = 0,87 \text{ metros}$$

Diâmetro interno tubo Ø 800 mm: 0,80 m

Espessura concreto: 0,065 m cada

Largura adicional: 0,20 cada lado

Profundidade: 2,00 m

$$0,20 + 0,065 + 0,80 + 0,065 + 0,20 = 1,33 \text{ metros}$$

Largura boca de lobo Ø 400 mm (BLG): 1,30 m.

Profundidade boca de lobo Ø 400 mm: 1,20 m.

Quantidade: 1 unidade.

Largura boca de lobo Ø 800 mm (BLG): 2,00 m.

Profundidade boca de lobo Ø 800 mm: 2,00 m.

Quantidade: 2 unidades.

Descrição	Larg. x Prof. (m ²)	Larg. X Prof. X metragem (m ³)
Tubos armado Ø 400 mm	0,87 x 1,20 = 1,044	1,04 x 15 = 15,66
Tubos armado Ø 800 mm	1,33 x 2,00 = 2,66	2,66 x 250 = 665,00
TOTAL		680,66
Descrição	Larg. x Larg. x Prof. (m ³)	(LxLxP) x Nº BLG (m ³)
BLG Ø 400 mm	1,30 x 1,30 x 1,20 = 2,03	2,03 x 1 = 2,03
BLG Ø 800 mm	2,00 x 2,00 x 2,00 = 8,00	8,00 x 2 = 16,00
TOTAL		18,03
TOTAL		680,66 + 18,03
TOTAL		698,69 m³

- 2.3 – Reaterro mecanizado de vala

Considerando:

Tubo Ø 400 mm + espessura parede: 0,40 m + 0,035 m + 0,035 = 0,47 m.

Profundidade: 1,20 m

Largura total: 0,87 m

Metragem: 15 m

Tubo Ø 800 mm + espessura parede: 0,80 m + 0,065 m + 0,065 = 0,93 m.

Profundidade: 2,00 m

Largura total: 1,33 m

Metragem: 250 m

Descrição	Larg. x Prof. (prof. – Ø tubo) x metragem (m ³)	Total (m ³)
Tubos Ø 400 mm	0,87 x (1,20 – 0,47) x 15	9,53
Tubos Ø 800 mm	1,33 x (2,00 – 0,93) x 250	355,78
TOTAL		365,31

- 2.4 – Transporte com caminhão basculante

Considerando:

Distância média para bota-fora: 4 km.

Escavação – Reaterro (m ³)	680,66 – 365,31	315,35
Empolamento 40% (m ³)	315,35 + 40%	441,49
Distância (km)	4	441,49 x 4
TOTAL (m³/4km)		1.765,96

- **2.5 – Carga, manobras e descarga**

Mesmo volume do material transportado.

1.765,96 m³

- **2.6 – Espalhamento de material em bota fora**

Mesmo volume do material transportado e carregado.

1.765,96 m³

MICRODRENAGEM

- **3.1 – Adequação de boca de lobo**
6 unidades.
- **3.2 – Adequação de poço de visita**
1 unidade.
- **3.3 – Tubo de concreto armado Ø 400 mm**
15 metros.
- **3.4 – Tubo de concreto armado Ø 800 mm**
250 metros.
- **3.5 – Assentamento de tubo de concreto armado Ø 400 mm**
15 metros.
- **3.6 – Assentamento de tubo de concreto armado Ø 800 mm**
250 metros.
- **3.7 – Caixa coletora BLG para tubo Ø 400 mm com grade metálica**
1 unidade.
- **3.8 – Caixa coletora BLG para tubo Ø 800 mm com grade metálica**
2 unidades.

- **3.9 – Muro de ala para deságue de drenagem pluvial**
Medidas anexas à planta 03.

- **3.10 – Embasamento de material granular**

Espessura (m)	0,20
Comprimento (m)	35+35+35+35 = 140
Largura (m)	0,40+0,80+0,80+0,40 = 2,40
TOTAL (m³)	67,20

CAPEAMENTO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA

- **4.1 – Execução e compactação de base ou sub-base com brita graduada**

Considerando:

Espessura da camada de 0,20 m

Área (m²) *item 2.1	159,35
Espessura (m)	0,20
	159,35 x 0,20
TOTAL (m³)	31,87

- **4.2 – Transporte de material de base**

Considerando:

Distância média de 50,53 km.

*anexo detalhamentos e mapa.

Volume (m³)	31,87
DMT (km)	50,53
	31,87 x 50,53
TOTAL (m³/50,53km)	1.610,39

- **4.3 – Carga, manobras e descarga**

Mesmo volume do material transportado.

31,87 m³

- **4.4 – Pintura de ligação com emulsão**

Área a receber capeamento asfáltico.

3.225,00 m²

- **4.5 – Reperfilagem e=5,5cm em CBUQ compactado, camada de binder**

Área (m ²)	3.225,00
Espessura (m)	0,055
	3.225,00 x 0,055
TOTAL (m³)	177,38

- **4.6 – Transporte com caminhão basculante / massa asfáltica**

Considerando:

Distância média de 50,53 km da usina até o lançamento.

Volume (m ³)	177,38
DMT (km)	50,53
	177,38 x 50,53
TOTAL (m³/50,53km)	8.963,01

- **4.7 – Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa**

Mesmo volume do material transportado.

177,38 m³

- **4.8 – Pintura de ligação com emulsão RR-1C**

Área a receber capeamento asfáltico.

3.225,00 m²

- **4.9 – Capa asfáltica e=3cm em CBUQ compactado, camada de rolamento**

Área (m ²)	3.225,00
Espessura (m)	0,03
	3.225,00 x 0,03
TOTAL (m³)	96,75

- **4.10 – Transporte com caminhão basculante / massa asfáltica**

Considerando:

Distância média de 50,53 km da usina até o lançamento.

Volume (m ³)	96,75
DMT (km)	50,53
	96,75 x 50,53
TOTAL (m³/50,53km)	4.888,78

- **4.11 – Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa**

Mesmo volume do material transportado.

96,75 m³

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- **5.1 e 5.2 – Assentamento de guia**

Lado 1	281,29
Lado 2	312,70
Desconto das vias	20,00
TOTAL (m)	574,00

- **5.3 – Reaterro manual – para escoramento dos meio-fios**

574m comprimento x 0,50m largura x 0,15m profundidade

43,05m³

SINALIZAÇÃO

- **6.2 – Suporte metálico**

PARE	1
FAIXA DE PEDESTRES	4
VELOCIDADE	2
RUA SEM SAÍDA	1
TOTAL (unid)	8

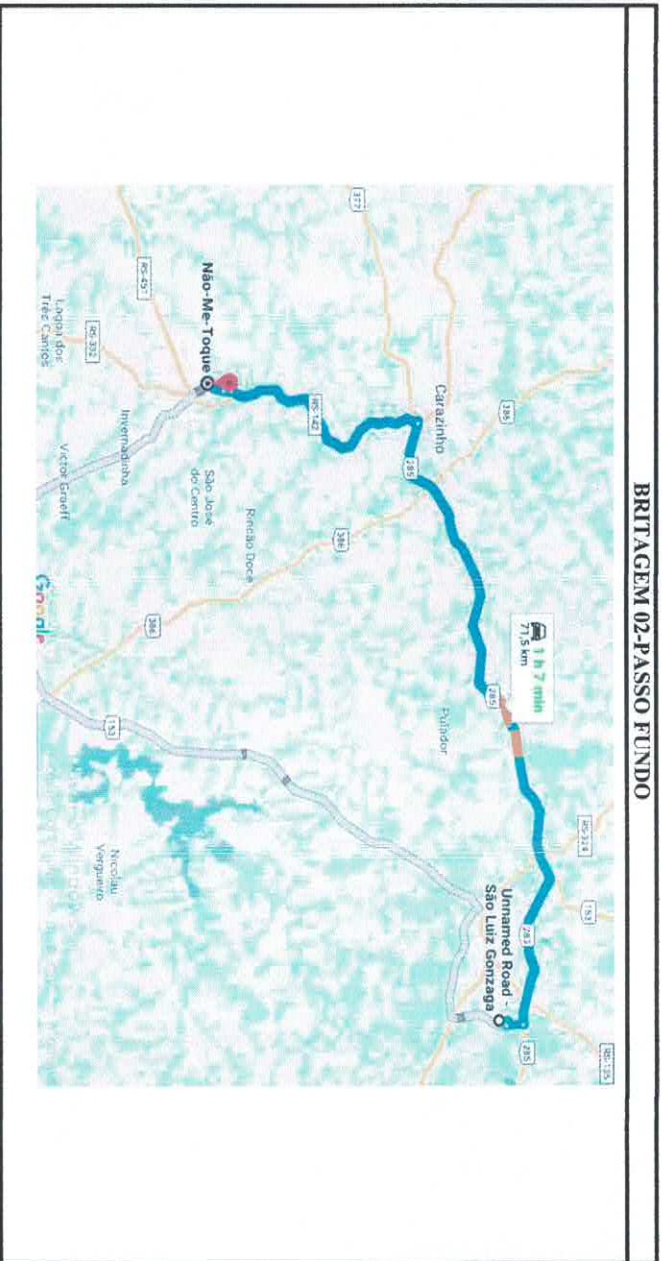
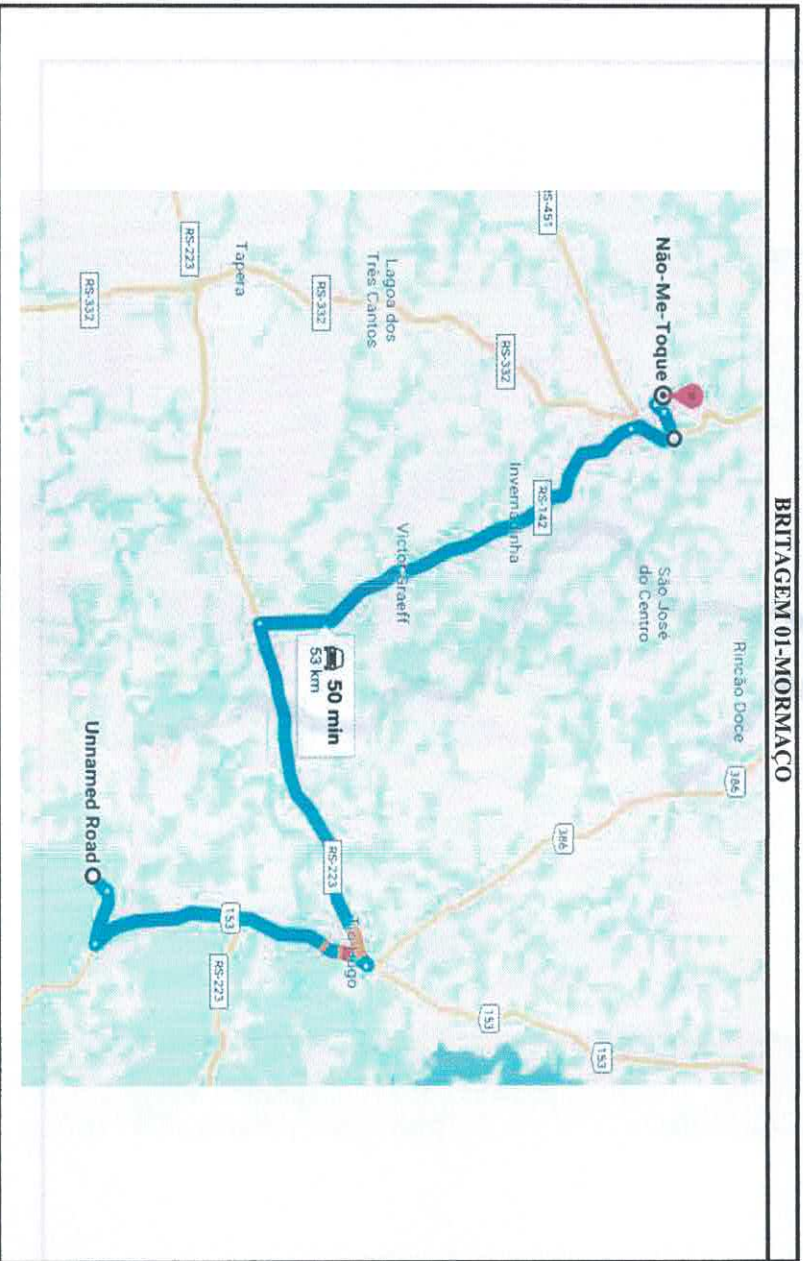
- **6.3 – Placa toda refletiva**

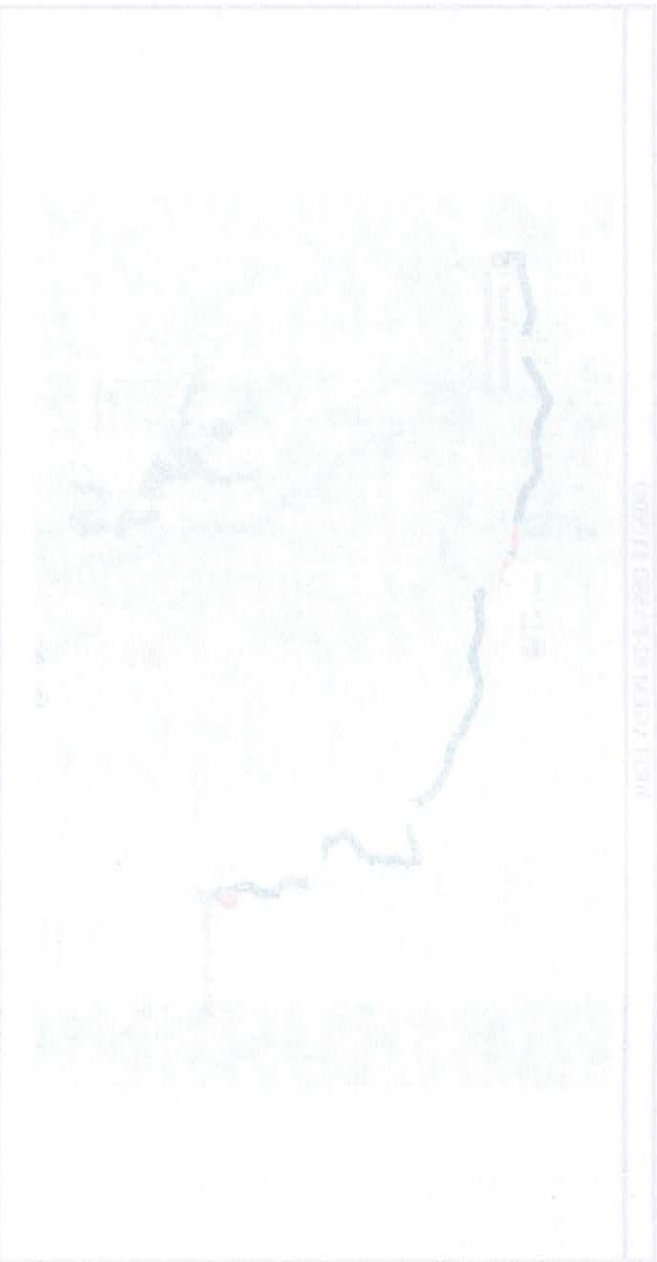
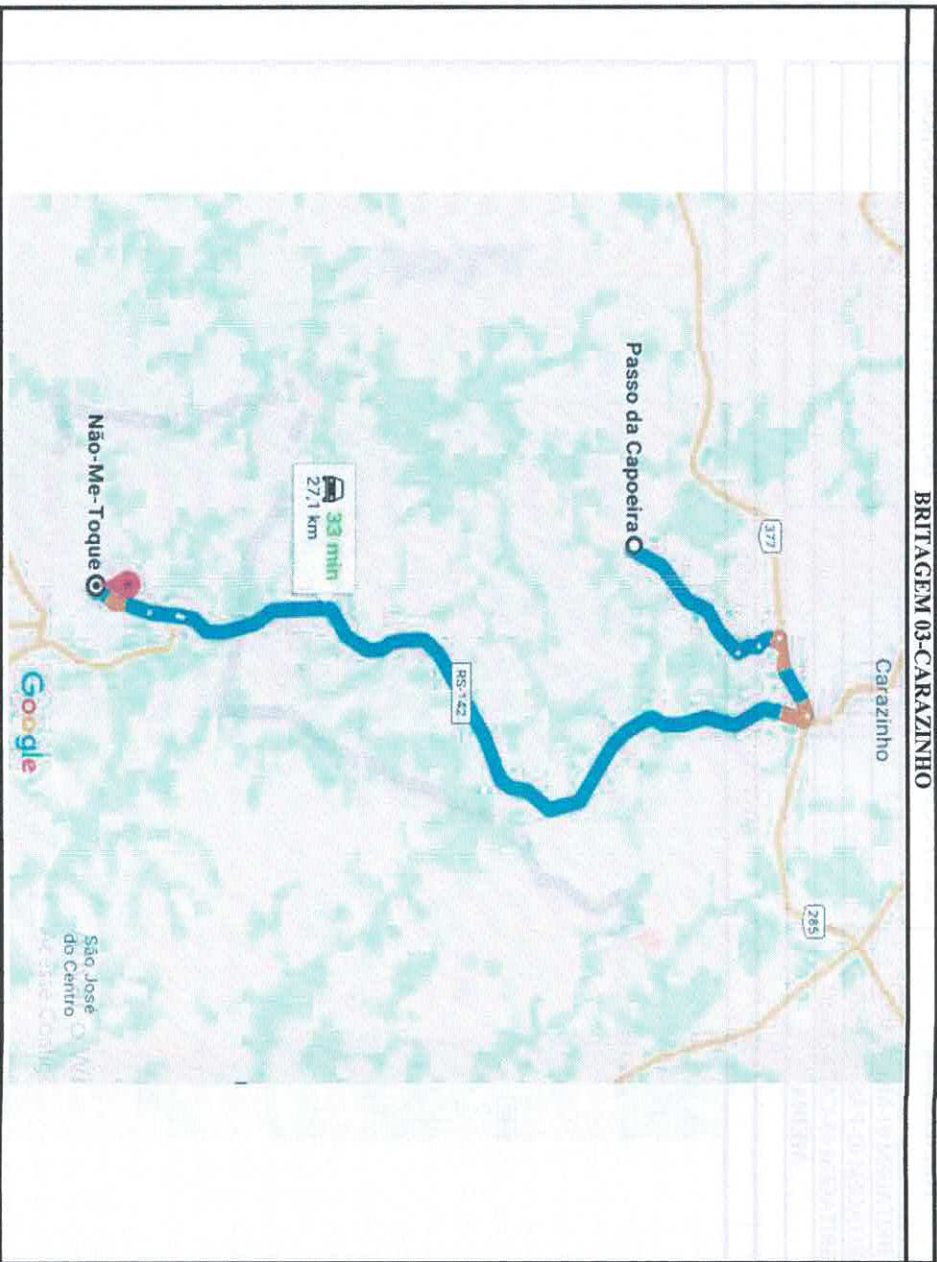
PARE	1
FAIXA DE PEDESTRES	4
VELOCIDADE	2
RUA SEM SAÍDA	1
TOTAL (unid)	8

Não-Me-Toque/RS, Agosto 2020.


Eng. Cival Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

RESUMO DAS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE		
FORNECEDOR	DISTÂNCIA BRITAGEM/USINA (KM)	DISTÂNCIA PETROBRAS/USINA (KM)
BRITAGEM 01-MORMAÇO	53,00	225,00
BRITAGEM 02-PASSO FUNDO	71,50	300,00
BRITAGEM 03-CARAZINHO	27,10	278,00
MEDIA	50,53	267,67





Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Frete de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 7.703,24			
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	2,88	M2	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.340,09	GERAL	2,88	R\$ 1.340,09
1.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	3.225,00	M2	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 5.353,50	GERAL	3.225,00	R\$ 5.353,50
1.3	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	265	M	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.009,65	GERAL	265	R\$ 1.009,65
2	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 21.454,77			
2.1	Remoção de pavimento existente - Paralelepípedo	159,35	M2	2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 900,33	GERAL	159,35	R\$ 900,33
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/POTÊNCIA:88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	698,69	M3	2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.386,03	GERAL	698,69	R\$ 6.386,03

2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	365,31	M3	2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 7.722,65	GERAL	365,31	R\$ 7.722,65
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.765,96	M3XKM	2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.790,22	GERAL	1.765,96	R\$ 2.790,22
2.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	1.765,96	M3	2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.730,64	GERAL	1.765,96	R\$ 1.730,64
2.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	1.765,96	M3	2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.924,90	GERAL	1.765,96	R\$ 1.924,90
3	MICRODRENAGEM					R\$ 111.580,43			
3.1	Adequação de boca de lobo existente	6	UN	3	MICRODRENAGE M	R\$ 13.416,24	GERAL	6	R\$ 13.416,24
3.2	Adequação de poço de visita	1	UN	3	MICRODRENAGE M	R\$ 1.351,35	GERAL	1	R\$ 1.351,35

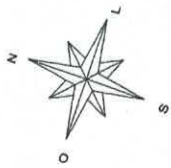
3.3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	15	M	3	MICRODRENAGE M	R\$ 1.066,05	GERAL	15	R\$ 1.066,05
3.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	250	M	3	MICRODRENAGE M	R\$ 57.202,50	GERAL	250	R\$ 57.202,50
3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	15	M	3	MICRODRENAGE M	R\$ 644,70	GERAL	15	R\$ 644,70
3.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	250	M	3	MICRODRENAGE M	R\$ 21.055,00	GERAL	250	R\$ 21.055,00
3.7	Caixa coletora de diâmetro 400mm com grade metálica e paredes em alvenaria	1	UN	3	MICRODRENAGE M	R\$ 2.236,04	GERAL	1	R\$ 2.236,04
3.8	Caixa coletora de diâmetro 800mm com grade metálica	2	UN	3	MICRODRENAGE M	R\$ 7.616,06	GERAL	2	R\$ 7.616,06

3.9	Muro de ala para deságue de drenagem pluvial	2,03	M3	3	MICRODRENAGE M	R\$ 837,64	GERAL	2,03	R\$ 837,64
3.10	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR	67,2	M3	3	MICRODRENAGE M	R\$ 6.154,85	GERAL	67,2	R\$ 6.154,85
4	CAPEAMENTO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA					R\$ 293.533,30			
4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	31,87	M3	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 3.565,62	GERAL	31,87	R\$ 3.565,62
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.610,39	M3XKM	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 998,44	GERAL	1.610,39	R\$ 998,44
4.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	31,87	M3	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 31,23	GERAL	31,87	R\$ 31,23
4.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	3.225,00	M2	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 7.095,00	GERAL	3.225,00	R\$ 7.095,00
4.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder - exclusive carga e transporte	177,38	M3	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 164.950,98	GERAL	177,38	R\$ 164.950,98

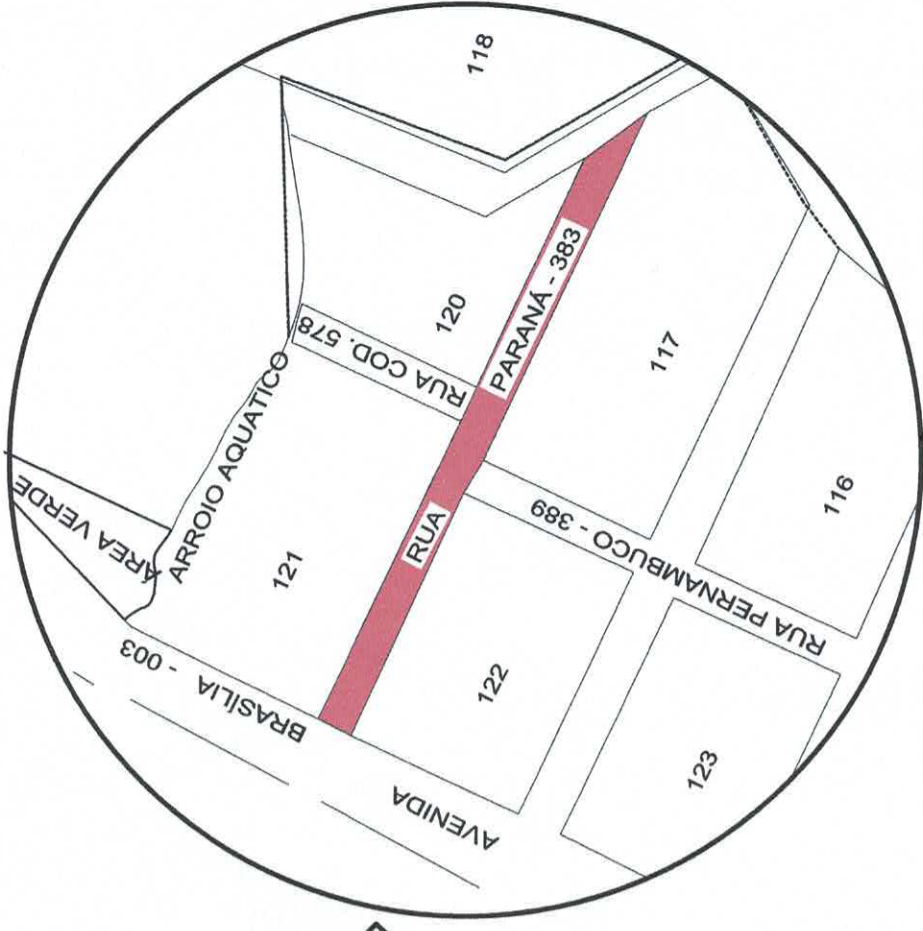
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	8.963,01	M3XKM	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 9.142,27	GERAL	8.963,01	R\$ 9.142,27
4.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	177,38	M3	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 863,84	GERAL	177,38	R\$ 863,84
4.8	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	3.225,00	M3	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 7.095,00	GERAL	3.225,00	R\$ 7.095,00
4.9	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte	96,75	M3	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 94.333,19	GERAL	96,75	R\$ 94.333,18
4.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	4.888,78	M3XKM	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 4.986,56	GERAL	4.888,78	R\$ 4.986,56
4.11	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	96,75	M3	4	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 471,17	GERAL	96,75	R\$ 471,17

5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 42.861,48			
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	574	M	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 26.145,70	GERAL	574	R\$ 26.145,70
5.2	Remoção de meio-fio - incluso transporte	530	M	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 15.507,80	GERAL	530	R\$ 15.507,80
5.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	43,05	M3	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.207,98	GERAL	43,05	R\$ 1.207,98
6	SINALIZAÇÃO					R\$ 8.381,19			
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	134,12	M2	6	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.180,79	GERAL	134,12	R\$ 2.180,79
6.2	Suporte metálico D"2 parede 2mm 3,5m galvanizado - inclusive implantação	8	UN	6	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.511,84	GERAL	8	R\$ 2.511,84
6.3	Placa toda refletiva tipo I	8	UN	6	SINALIZAÇÃO	R\$ 3.688,56	GERAL	8	R\$ 3.688,56
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA					R\$ 738,34			
7.1	Limpeza final de obra	1	UN	7	LIMPEZA FINAL	R\$ 738,34	GERAL	1	R\$ 738,34
8	CONTROLE TECNOLÓGICO					R\$ 787,67			
8.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	1	UN	8	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 150,03	GERAL	1	R\$ 150,03
8.2	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	1	UN	8	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 84,38	GERAL	1	R\$ 84,38

8.3	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	1	UN	8	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 140,66	GERAL	1	R\$ 140,66
8.4	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	1	UN	8	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 328,22	GERAL	1	R\$ 328,22
8.5	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	1	UN	8	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 84,38	GERAL	1	R\$ 84,38



Localização da Pavimentação



Latitude: 28°27'26,96"S
Longitude: 52°49'42,16"O

Prefeitura Municipal Não-Me-Toque
Secretaria de Obras e Saneamento
Setor de Engenharia
APROVADO

Eml 109100
Eng. Civil Luciana Becker
CREA/RS 101634 - D
Resp. Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

MICRODRENAGEM, REPERFILAGEM E CAPEAMENTO
ASFÁLTICO

CONTEÚDO

Localização Rua Paraná (Trecho entre a Av. Brasília e
Rua Dr. Otto Stahl)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Juliane M. Friedrichs
CREA RS - 231355

ESCALA
sem escala

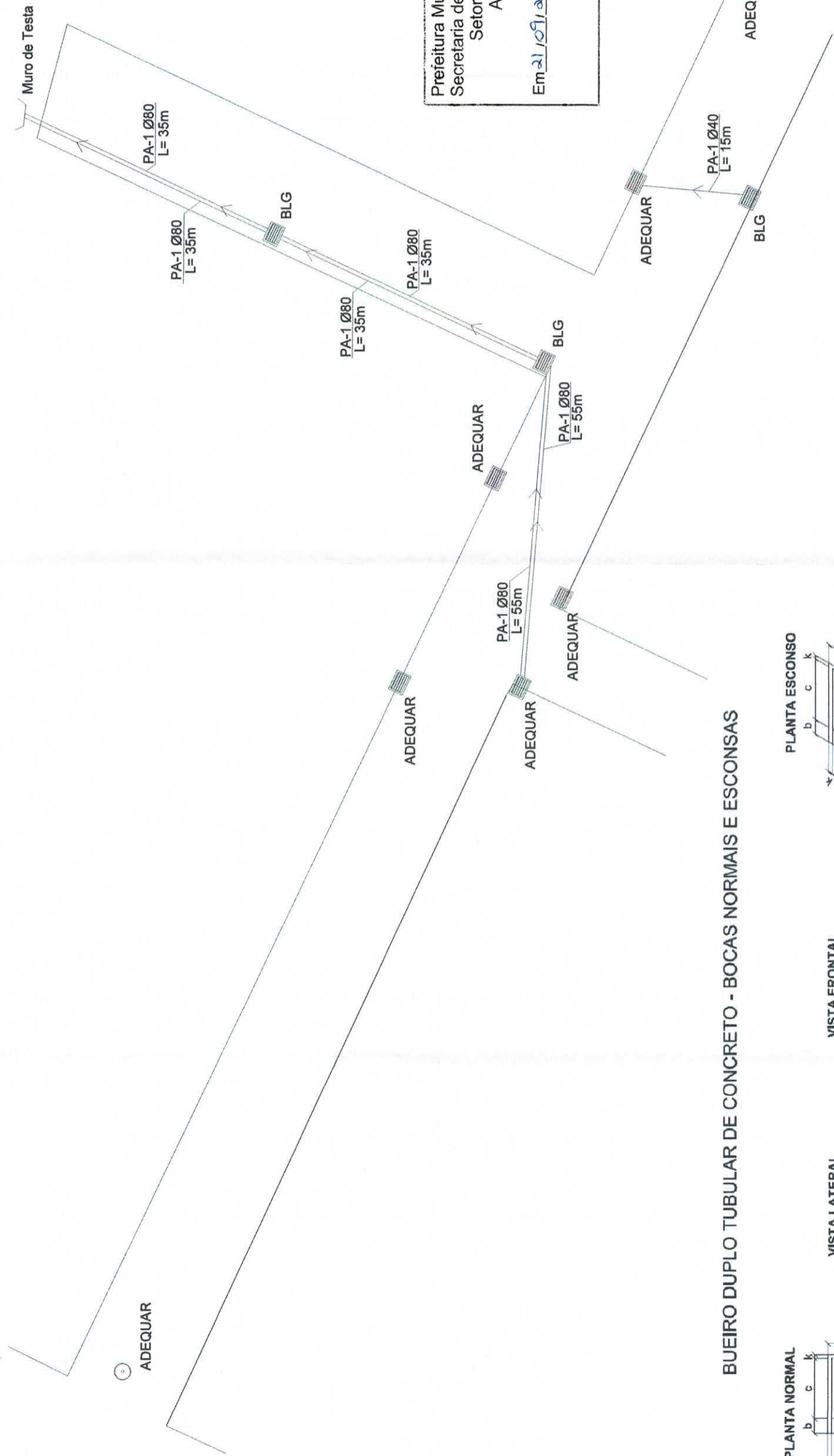
PRANCHA
01

DATA
Agosto / 2020

ADM. 2017 - 2020

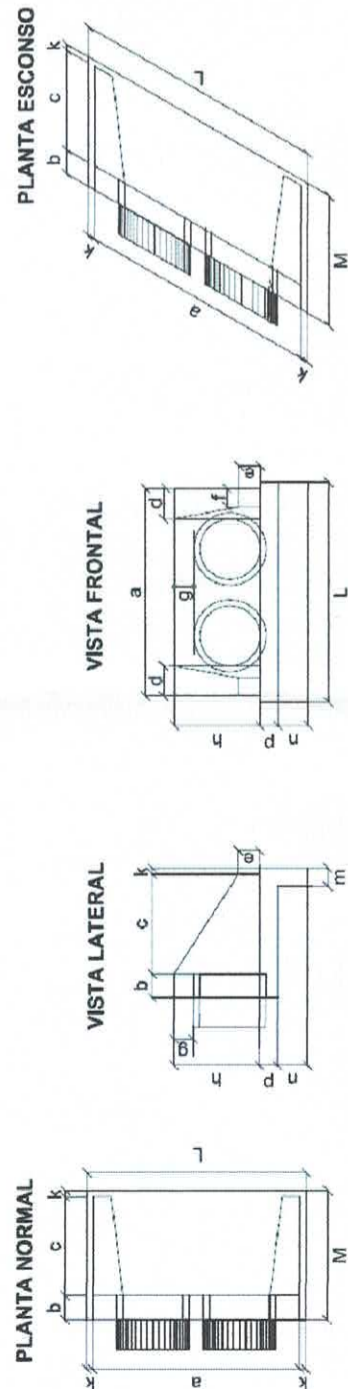
PREFEITO MUNICIPAL
Pedro Paulo Falcão da Rosa

Eng. Civil Juliane M. Friedrichs
CREA RS - 231355



Prefeitura Municipal Não-Me-Toque
Secretaria de Obras e Saneamento
Setor de Engenharia
APROVADO
Em 21/09/20
Eng. Civil Luciana Becker
CREA/RS 101634 - D
Resp. Técnico

BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONASAS



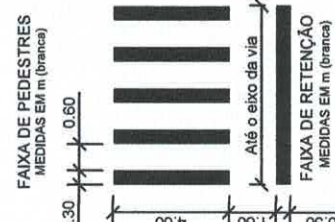
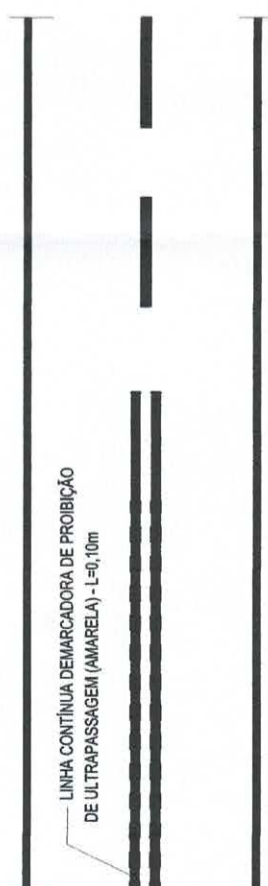
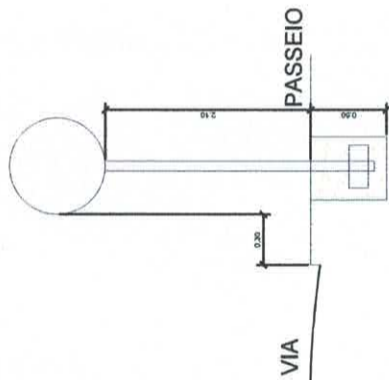
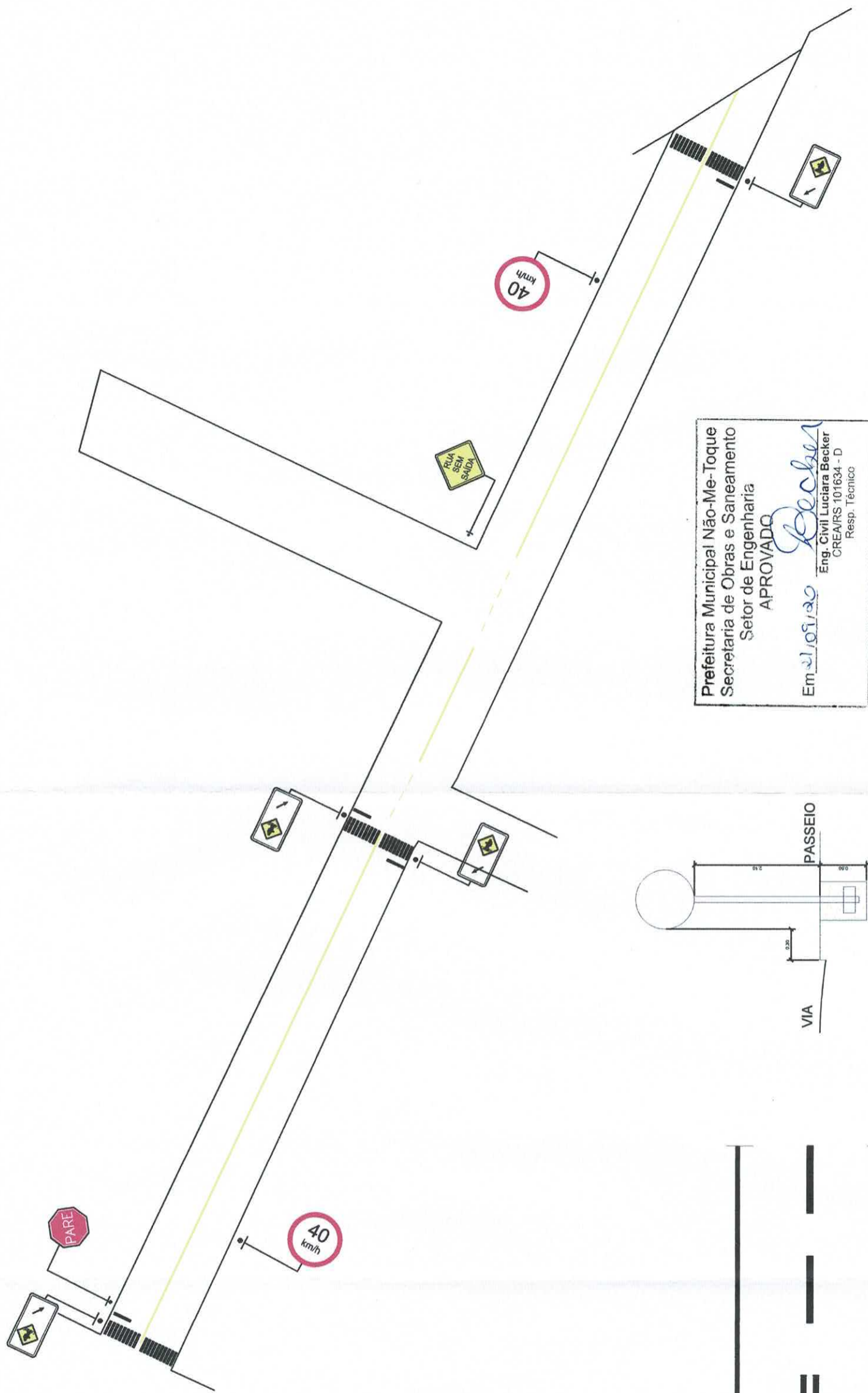
Esc	BUEIRO DUPLO TUBULAR $\Phi = 80$													
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M
0°	240	30	30	30	30	30	30	30	10	20	30	20	260	208
5°	241	30	30	30	30	30	30	30	10	20	30	20	261	209
10°	244	30	30	30	30	30	30	30	10	20	30	20	264	210
15°	248	31	31	31	31	31	31	31	10	20	30	20	269	212
20°	255	32	32	32	32	32	32	32	10	20	30	20	277	216
25°	265	33	33	33	33	33	33	33	10	20	30	20	287	222
30°	277	35	35	35	35	35	35	35	10	20	30	20	300	231
35°	293	37	37	37	37	37	37	37	10	20	30	20	317	243
40°	313	39	39	39	39	39	39	39	10	20	30	20	339	259
45°	339	42	42	42	42	42	42	42	10	20	30	20	368	281

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Alto Jacui, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA: MICRODRENAGEM, REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO
CONTEÚDO: Planta de Microdrenagem
ESCALA: sem escala
PRANCHA: 03
DATA: Agosto / 2020
ADM. 2017 - 2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil Juliane M. Friedrichs
CREA RS - 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Pedro Paulo Falcão da Rosa



SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACAS	DIMENSÕES		LOCALIZAÇÃO	LADO	QUANTIDADES	CORES
	PLACA	SUPORTE				
	ATO Nº18 L=0,250m	METÁLICO 2'x3,50m	INDICADO NA PLANTA		01	FUNDO VERMELHO-GT BORDA INT./TEXTO BRANCO-GT
	ATO Nº18 Ø0,50m	METÁLICO 2'x3,50m	INDICADO NA PLANTA		02	FUNDO BRANCO-GT LETRAS/SÍMBOLOS PRETO À REFLET. ORLA VERMELHO-GT
	ATO Nº18 0,60x0,60	METÁLICO 2'x3,50m	INDICADO NA PLANTA		04	FUNDO BRANCO-GT TEXTO PRETO À REFLET. DET. COO.3
	ATO Nº18 L=0,450m	METÁLICO 2'x3,50m	INDICADO NA PLANTA		01	FUNDO AMARELO TEXTO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Alto Jacuí, 940 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA: **MICRODRENAGEM, REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO**

CONTEÚDO: **Planta de Sinalização com detalhamento**

ESCALA: **sem escala**

FRANCHA: **04**

DATA: **Agosto / 2020**

ADM. 2017 - 2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Civil Juliane M. Friedrichs
 CREA/RS - 231355

PREFEITO MUNICIPAL:

Pedro Paulo Falcão da Rosa



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



DECLARAÇÃO DATA BASE – SINAPI

Eu, Juliane Marciele Friedrichs, Engenheira Civil, portadora do registro profissional no CREA RS sob o número 231355, declaro que os custos unitários, e as composições das planilhas orçamentárias referente ao contrato de repasse nº 896049/2019 Do Ministério do Desenvolvimento Regional está compatível com o projeto técnico de engenharia, sendo o mesmo realizado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (07/2020), disponibilizada e mantida no site pela Caixa Econômica Federal.

Afirmo ainda que todo orçamento atende os encargos sociais estabelecidos pelo SINAPI.

Juliane Marciele Friedrichs
Engenheira Civil
CREA RS 231355

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
01		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³		776,55	0,00
SINAPI	101021	UNIFORME DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DINT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2020	T	2,5548	275,78	0,00
SINAPI	5835	POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	220,76	0,00
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	85,06	0,00
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	14,57	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	138,42	0,00
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	128,88	0,00
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	47,12	0,00
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	39,32	0,00
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_09/2017	CHP	0,0341	108,05	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	122,60	0,00
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	50,55	0,00
02		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²		740,45	0,00
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0331	220,76	0,00
SINAPI	5837	POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0678	85,06	0,00
SINAPI	101020	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DINT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2020	T	2,5548	269,48	0,00
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	14,57	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0331	138,42	0,00
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	128,88	0,00
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	47,12	0,00
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0668	39,32	0,00
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_09/2017	CHP	0,0341	108,05	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	122,60	0,00
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,071	50,55	0,00
03		ADEQUAÇÃO DE BOCAL DE OBRO	UNID		1.780,43	0,00
SINAPI-H	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VENGALHAO	KG	27,765	5,19	0,00
SINAPI-H	370	AREIA MEDIA - POSTO LAZIDA/FORNecedor (RETRIDO NA LAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,308	60,00	0,00
SINAPI-H	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	270	0,56	0,00
SINAPI-H	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNecedor, SEM FRETE	M3	1,44	48,95	0,00
SINAPI-H	5070	PREGO DE ACO POLIJO COM CABECA 17 X 30 (2,9/4 X 11)	KG	0,04	10,69	0,00
SINAPI-H	6194	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,21	2,67	0,00
SINAPI-H	7258	TITULO CERAMICO MACIO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	660	0,45	0,00
SINAPI	88238	AUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,92	13,55	0,00
SINAPI	88239	AUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	14,75	0,00
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,92	17,70	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	17,66	0,00
SINAPI	88309	PEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,15	17,79	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,19	14,78	0,00
SINAPI	88315	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1,1/2" X 1/2" (L X E), 3,79 KG/M	M	14,2	13,03	0,00
SINAPI	88316	SERVALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	17,70	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	14,78	0,00
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRACO 14 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,125	409,66	0,00
04		ADEQUAÇÃO POÇO DE VISTA	UNID		1.076,00	0,00
SINAPI-H	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VENGALHAO	KG	13,883	5,19	0,00
SINAPI-H	370	AREIA MEDIA - POSTO LAZIDA/FORNecedor (RETRIDO NA LAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,654	60,00	0,00
SINAPI-H	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	135	0,56	0,00
SINAPI-H	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNecedor, SEM FRETE	M3	0,72	48,95	0,00
SINAPI-H	5070	PREGO DE ACO POLIJO COM CABECA 17 X 30 (2,9/4 X 11)	KG	0,02	10,69	0,00
SINAPI-H	6194	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,105	2,67	0,00
SINAPI-H	7258	TITULO CERAMICO MACIO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	330	0,45	0,00

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88238	AUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,96	13,55	0,00
SINAPI	88239	AUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,025	14,75	0,00
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,96	17,70	0,00
SINAPI	88262	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	17,66	0,00
SINAPI	88309	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,575	17,79	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,595	14,78	0,00
SINAPI	557	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" x 1/2" (L X E), 3,79 KG/M	M	14,2	19,03	0,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	17,70	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	14,78	0,00
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	0,125	409,66	0,00

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	34	CAIXA COLETOIRA DE DIÂMETRO 400 MM	UNID		1.780,43	0,00
SINAPI	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	27,765	5,19	0,00
SINAPI	1379	AREIA MÉDIA - POSTO LAZIDA/FORNECEDOR (RETRRIDO NA LAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,308	60,00	0,00
SINAPI	4721	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,56	270	0,00
SINAPI	5070	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,44	48,95	0,00
SINAPI	5070	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	0,04	10,69	0,00
SINAPI	6194	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,21	2,67	0,00
SINAPI	7258	TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	660	0,45	0,00
SINAPI	88238	AUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,92	13,55	0,00
SINAPI	88239	AUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	14,75	0,00
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,92	17,70	0,00
SINAPI	88262	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	17,66	0,00
SINAPI	88309	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,15	17,79	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,19	14,78	0,00
SINAPI	557	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" x 1/2" (L X E), 3,79 KG/M	M	14,2	19,03	0,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	17,70	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	14,78	0,00
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	0,125	409,66	0,00

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	34	CAIXA COLETOIRA DE DIÂMETRO 800 MM	UNID		3.032,11	0,00
SINAPI	337	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	27,765	5,19	0,00
SINAPI	370	AREIA MÉDIA - POSTO LAZIDA/FORNECEDOR (RETRRIDO NA LAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,54	0,00	0,00
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,808	60,00	0,00
SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4,50	0,56	0,00
SINAPI	5070	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	3,1	48,95	0,00
SINAPI	5070	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	0,11	10,69	0,00
SINAPI	5875	RETROCAÇAVEDERA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 HP, CAÇAMBA CARRREG. CAP. MLN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MLN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,2	77,54	0,00
SINAPI	6194	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,54	2,67	0,00
SINAPI	7258	TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	995	0,45	0,00
SINAPI	88238	AUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,2	13,55	0,00
SINAPI	88239	AUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	14,75	0,00
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,2	17,70	0,00
SINAPI	88262	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,81	17,66	0,00
SINAPI	88309	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,47	17,79	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	62,78	14,78	0,00
SINAPI	557	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" x 1/2" (L X E), 3,79 KG/M	M	14,2	19,03	0,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	17,70	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	14,78	0,00
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	0,125	409,66	0,00

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5875	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNID		587,90	0,00
SINAPI	5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 6,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	H	8	24,62	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,451	14,78	0,00
SINAPI	4417	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²		370,50	0,00
SINAPI	4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1	5,23	0,00
SINAPI	4491	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4	3,59	0,00
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PAUA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	300,00	0,00
SINAPI	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	10,37	0,00
SINAPI	88262	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,66	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,78	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	0,01	255,83	0,00
SINAPI	94962	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	0,01	255,83	0,00
SINAPI	94962	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	0,01	255,83	0,00
SINAPI	96013	PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²		1,75	0,00
SINAPI	41905	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,5	2,10	0,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACÁRICOS, COM BARRA ESPARSIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHP	0,0018	160,09	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	14,78	0,00
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO, AF_02/2017	CHP	0,0004	142,39	0,00

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NAO DESONER.
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACRILADA - CHP DIURNO, AF-02/2017	CHP	0,0015	142,39	0,00
SINAPI	88309	MURO DE ALA PARA DESGÍE DE DRENAGEM PLUVIAL	M²	2	328,55	0,00
SINAPI	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	17,79	0,00
SINAPI	370	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3	0,5	14,78	0,00
SINAPI	1379	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,5	60,00	0,00
SINAPI	4718	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	175	0,56	0,00
SINAPI	4730	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,61	48,95	0,00
SINAPI	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,33	51,18	0,00
SINAPI	88249	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	3,2	119,46	0,00
SINAPI	88321	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	24,87	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	24,93	0,00
SINAPI	88249	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	UN	1,8	67,19	0,00
SINAPI	88321	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	24,87	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	24,93	0,00
SINAPI	88249	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	3	112,00	0,00
SINAPI	88321	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	24,87	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	24,93	0,00
SINAPI	88249	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	7	261,34	0,00
SINAPI	88321	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	24,87	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	24,93	0,00
SINAPI	88249	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	1,8	67,19	0,00
SINAPI	88321	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	24,87	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	24,93	0,00
SINAPI	4741	EMBRASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR	M³	1,15	72,93	0,00
SINAPI	88316	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,3	46,72	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	14,78	0,00

26/08/2020

Responsável Técnico: JULIANE MARCELE FRIEDRICHS

CREA/CAU: CREA RS 231355



Nº do Contrato de Repasse:	896049/2019
Tomador:	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque
Município:	Não-Me-Toque

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
25,59%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,80% Máx: 4,67%	3,80%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,39%	OK
Riscos Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,56%	OK
Despesas Financeiras Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK
Lucro Mín: 6,64% Máx: 8,69%	6,64%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK

Obras que se enquadram no tipo escolhido:

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)